

Justiça Eleitoral nega pedido de Suely Campos

O juiz em exercício da 5.^a Zona Eleitoral, Alexandre Magno Magalhães Vieira, negou liminar apresentada pela candidata ao cargo de vice-prefeita do município de Boa Vista, Maria Suely Silva Campos. A Ação Cautelar foi proposta contra a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB para que seu nome fosse retirado imediatamente da lista de candidatos que respondem a processos penais, cuja divulgação está sendo feita no site da associação.

No último dia 22 de julho, a AMB publicou amplamente nos meios de comunicação a “ficha suja” de alguns candidatos que concorrerão ao pleito do dia 5 de outubro.

Como a candidata responde a uma ação penal em tramitação no Supremo Tribunal Federal, sem trânsito em julgado, seu nome constou na lista divulgada no site da associação.

Por essa razão, Suely Campos solicitou que seu nome fosse tirado da lista da AMB porque o fato estava causando-lhe irreparáveis prejuízos no campo pessoal e eleitoral.

“Vigora em nosso ordenamento jurídico, o princípio da publicidade dos atos processuais. Portanto, o conhecimento a respeito da instauração da ação penal não pode ficar restrito somente às partes envolvidas, mas deve alcançar a comunidade”, justificou o magistrado na sua decisão.

O advogado da candidata já tomou ciência da decisão. A AMB será notificada para, no prazo de 24 horas, apresentar resposta. Após transcorrer o prazo, com ou sem resposta, os autos serão enviados ao Ministério Público Eleitoral.

Raimundo Siqueira – Assessor de Imprensa do TRE/RR
siqueira@tre-rr.gov.rr ou mundosiqueira@click21.com.br
2121-7003, 9129-2528 ou 9114-2943